



Icó/ CE, 23 de setembro de 2024.

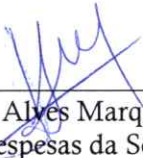
Ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024-PERP

ASSUNTO/FEITO: DECISÃO FINAL EM GRAU DE RECURSO HIERARQUITO A RECURSO ADMINISTRATIVO e CONTRARRAAZÕES.

Com base no Art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/21, **RATIFICAMOS** o julgamento do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO do Município, principalmente ao recurso apresentado pela empresa: **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.329.312/0001-81**, pela sua improcedência. Por entendermos não condizentes com as normas legais e editalícias quanto aos procedimentos processuais e de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024-PERP**, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE. Bem como pela procedência aos pedidos formulados pela empresa contrarrazoante **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.997.155/0002-03**.

Sendo o que nos consta, subscrevemo-nos.



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Administração e Finanças